

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto Compra de 64 licenças para uso na plataforma Udemmy for Government (UFG), na modalidade EAD, tendo como contratada a empresa RALEDUC TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA. O valor total da aquisição é de R\$126.704,64 (cento e vinte e seis mil, setecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

 DANIELA
VITOR
DA
SILVA
12/11/2024 11:47

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

 TARCISO
JOSE
FILGUEIRAS
DOS REIS
12/11/2024 12:05

1 – Documento de Formalização da Demanda (Doc. 1);

2 – Termo de Referência elaborado pela SETIC, com a justificativa da contratação, demonstrando a notória especialização, indicando como fundamentação legal a inexigibilidade de licitação, disposta no art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21 (Doc. 8);

2 – Proposta da empresa (Doc. 2);

3 – Justificativa do preço, conforme razões expostas na proposta e Termo de Referência, juntados nos Docs. 2 e 8, considerando tratar-se de curso aberto ao público.

4 - Foram juntadas, além da proposta da empresa (Doc. 2), as certidões que demonstram a regularidade fiscal e trabalhista: Declaração do SICAF, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, consulta ao Portal da Transparência, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU, Certidão Negativa Correicional da CGU, consulta ao CADIN - Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal e Declarações de negativa de vínculo entre os sócios e este Regional (Doc. 14)

5 - Autorização do Ordenador de despesa para continuidade da contratação (Doc. 16);

6 - Disponibilidade Orçamentária (Doc. 58);

7 - Sugestão de enquadramento realizado pela Coordenadoria de Licitações e Contratos com base no art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21 (Doc. 15).

Consta no item 6.3.1 do Termo de Referência a seguinte observação: “6.3.1 Cada servidor cadastrado na plataforma para uso da licença assinará Termo de Compromisso emitido pela Escola Judicial comprometendo-se a uma carga horária

mínima de 40(quarenta) horas de treinamento, comprovadas através da apresentação dos certificados, doc. 05.”

Importante pontuar, que a referência a “Curso”, neste caso, engloba todos os eventos (curso, seminário, congresso, fórum etc) que exigem a Adesão do participante às regras impostas pela empresa fornecedora do evento (contratada), como metodologia, assuntos, horários e localidade.

Em conformidade com a instrução processual e com o Parecer Referencial nº 2 /2023 da Secretaria de Assessoramento Jurídico, a Escola Judicial ratifica o enquadramento da despesa no art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21, sugerido pela unidade demandante.

Dito isto, convém observar o posicionamento da Secretaria de Assessoramento Jurídico deste Tribunal, exarado no PARECER JURÍDICO REFERENCIAL nº 2/2023, Doc.3 do PROAD 8601/2023, com recomendações para a uniformização da instrução dos processos destinados a inscrição em cursos abertos ao público, organizadas em tópicos, abaixo transcritos :

DA CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ART. 74, III, “F” DA LEI 14.133/2021

a) INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO - não basta simplesmente descrever no processo o objeto como “capacitação e treinamento” ou “inscrição de pessoal em cursos abertos”, sendo necessário demonstrar que se trata de serviço técnico especializado listado no art. 6º da Lei 14.133/2021, voltado ao treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal e executado por profissional ou empresa de notória especialização.

b) SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO - o serviço a ser contratado enquadra-se como serviço especializado porquanto preenche a definição imposta pela Lei 14.133/2021 no inciso XVIII do art. 6º: serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

c) DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO - o Termo de Referência precisa apontar em tópicos específicos as informações relativas à notória especialização, acompanhado dos documentos pertinentes e correspondentes (currículos, folder, conteúdo programático, técnicas especiais, títulos de especialização dentre outros disponíveis);

d) O SERVIÇO NÃO PODE SER DE PUBLICIDADE OU DE DIVULGAÇÃO;

e) O SERVIÇO DEVE SER VOLTADO AO TREINAMENTO OU APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL.

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

a) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – documento inicial do processo onde deverá ser retratada a necessidade do setor demandante;

b) TERMO DE REFERÊNCIA - conceituado pelo art.6º, XXIII, da Lei 14.133/2021 como sendo o documento necessário para a contratação de serviços, no formato padrão simplificado aprovado pelo Grupo de Trabalho deste TRT5 e que se encontra disponibilizado para a Escola Judicial, unidade que cuida dessas contratações;

c) ESTIMATIVA DA DESPESA – lastreada por meio da proposta da empresa ou do profissional;

d) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – conforme informação da unidade competente;

e) COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA - entendemos que podem ser dispensadas as exigências referentes à qualificação econômico-financeira e as certidões de regularidade fiscal estadual e municipal quando o valor do curso se limitar a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral. Esse valor deve ser aferido ano a ano posto que ocorrerão atualizações periódicas no limite para dispensa de licitação

f) DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO – a imposição de justificar o preço com outros praticados pelo fornecedor para comparação, torna-se tarefa inócua. Caso o órgão não possa arcar com o custo no momento ou entenda que o preço não é razoável, indeferir-se-á o pedido de inscrição, ou seja, indeferir-se-á a adesão às condições impostas. Isto porque, o fato de ser contratação direta não isenta o órgão de ponderar e desconsiderar preços “excessivos ou inexequíveis. Contudo,

permanece a obrigação de constar expressamente no Termo de Referência um tópico discriminando o preço da contratação, a característica de ser o mesmo para todos os interessados, eis que aberto ao público, e, ainda, eventuais negociações, descontos ou benefícios obtidos pelo órgão e que, com isso, demonstrem vantajosidade em relação aos demais inscritos. Toda e qualquer fundamentação que respalde possível averiguação de razoabilidade reforçará a lisura da contratação.

Da leitura dos autos, vê-se o atendimento dos itens relacionados no citado parecer, necessários à aplicação do art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21.

Em: 12/11/2024

Daniela Vitor

Coordenadoria Executiva

Diretoria-Geral

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto Compra de 64 licenças para uso na plataforma Udemmy for Government (UFG), na modalidade EAD, através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21.

Considerando o PARECER JURÍDICO REFERENCIAL nº 2/2023 da Secretaria de Assessoramento Jurídico, constante no Doc. 3 do PROAD 8601/2023 e o cumprimento de suas recomendações, declaro inexigível a licitação de acordo com o art. 74, III, “f” da Lei de 14.133/21:

Contratada	Valor Total
RALEDUC TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA CNPJ: 04.615.450/0001-40	R\$126.704,64

À SOF para emissão da Nota de Empenho.

Ato contínuo, à CLC para o registro no PNCP da declaração da inexigibilidade, bem como da Nota de Empenho.

Após, à Escola Judicial para as providências pertinentes à realização da capacitação.

Em 12/11/2024

Tarcísio Filgueiras

Diretor-Geral

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM EVENTO EXTERNO DE CAPACITAÇÃO
LEI Nº 14.133/2021

1. OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alíneas “a” e “c”)

1.1 Contratação de inscrições em curso, conforme dados a seguir:

Nome do curso:	Licenças para a plataforma Udemý for Government(UFG)
Unidade Promotora do evento:	UDEMY FOR GOVERNMENT(UFG)
Contratado(a):	RALEDUC TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA.
Unidade demandante:	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC
Nº de vagas a serem contratadas:	64(sessenta e quatro) licenças de uso da plataforma Udemý for Government(UFG).
CATSER	25232 - Pagamento Inscrição Eventos

2. PÚBLICO ALVO

Servidores da área técnica e administrativa lotados na **Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC, Coordenadoria de Segurança da Informação – COSI e Coordenadoria de Estatística e Pesquisa - CESTP** do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

A demanda está prevista no Plano Anual de Capacitação da unidade?

(X)Sim () Não () A unidade não possui Plano de Capacitação específico

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b”)

O PAC 2024 tem como característica nortear os investimentos em capacitação de TIC, com o objetivo de aprimorar as habilidades, de forma contínua, e promover o alinhamento do conhecimento e das competências técnicas dos servidores do quadro de pessoal de TIC;

Considerando a importância de promover oportunidades de desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes, e promover meios para motivar e comprometer os servidores com os objetivos da instituição em busca da melhoria contínua de suas atividades, do clima organizacional e da qualidade de vida dos colaboradores;

Considerando que a contratação de licenças em plataformas virtuais já é realizada na SETIC e a experiência demonstra que os resultados obtidos com a prática do conhecimento adquirido são de alta qualidade agilizando e aumentando a rapidez e qualidade das atividades e desenvolvimento das equipes;

Considerando que as demandas de serviços de TIC na plataforma mobile, de gestão de conhecimento na plataforma de BI, da infraestrutura que dá suporte ao acervo de equipamentos e sistemas deste Tribunal são crescentes e constantes;

Considerando a entrada de 26(vinte e seis) novos servidores oriundos do último concurso e a necessidade de capacitá-los visando o nivelamento do conhecimento para o bom desenho de suas atividades;

Considerando que as Coordenadorias envolvidas na contratação, COSI e CESP, realizam atividades que exigem conhecimentos da área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC;

Considerado que a plataforma Udemmy for Government (UFG) representa uma oferta para um aprendizado permanente ao longo da vida dos servidores públicos e é hoje a maior plataforma de educação online do mundo. Com um crescimento impressionante e mais de 55 milhões de pessoas, em 190 países, com 245 milhões de cursos vendidos, na plataforma do consumidor final. Para a solução Udemmy for Government, foram selecionados os melhores cursos para oferecer formação contínua a todos. Atualmente são 2.024 cursos em Português, 2.360 com legenda em Português e 11.400 em Inglês, que na prática, mitiga a possibilidade de não atendimento de demandas por treinamentos específicos e esclarecimento de novas tecnologias, objetivando futuras contratações.

Justifica esta Secretaria a contratação em tela como uma consequência lógica de sua missão de primar pela capacitação contínua de sua equipe técnica e de buscar novas tecnologias para atender os anseios deste Tribunal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”)

5.1 Modalidade: () Presencial () Telepresencial (ao vivo) (X) À distância

5.2 Certificado: (X) Ao final do treinamento a contratada deverá emitir certificado para cada participante com no mínimo os seguintes dados: nome do treinamento, modalidade, nome do aluno, carga horária, data de início e término.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e”)

6.1 Detalhamento do evento

Período de realização:	A partir da data de confirmação do recebimento da Nota de Empenho e liberação da plataforma pela empresa, devidamente certificada pelo gestor, por 01(um) ano.
Carga horária:	Mínimo de 40 (quarenta) horas de participação em treinamentos, com certificados, por pessoa.
Local de realização:	online
Plataforma para acesso (quando couber)	https://trt5br.udemy.com/
Há necessidade de pagamento de diárias aos participantes?	() Sim (X) Não obs: caso exista necessidade, proceder conforme norma de pagamento de diárias, Ato TRT5 n. 299/2013
Há necessidade de compra de passagens para os participantes?	() Sim (X) Não obs: caso exista necessidade, proceder conforme norma de pagamento de diárias, Ato TRT5 n. 299/2013

6.2 Dados dos participantes

Nº	SUBSTITUTO	E-mail do usuário	SETOR
1	Joselino Rocha de Souza	joselino.rocha@trt5.jus.br	CDMS
2	Tulio Adorno da Silva Cruz	tulio.cruz@trt5.jus.br	CDMS
3	Levi da Costa Mota	levi.mota@trt5.jus.br	CDMS
4	Leonardo Rotondano Rosales da Silva	leonardo.rotondano@trt5.jus.br	CDMS
5	Felipe José Rocha Vieira	felipe.vieira@trt5.jus.br	CDMS
6	Ruivaldo Azevedo Lobão Neto	ruivaldo.neto@trt5.jus.br	CDMS
7	Alexandre Araújo dos Santos	alexandre.santos@trt5.jus.br	CDMS
8	Marcos Paulo Cunha Santana	marcos.cunha@trt5.jus.br	CDMS
9	Isaac Leal de Argolo	isaac.argolo@trt5.jus.br	CDMS
10	Mateus Santos Marinho	mateus.marinho@trt5.jus.br	CDMS
11	Gustavo Nascimento Correia	gustavo.correia@trt5.jus.br	CDMS
12	Ruy Fabiano Magalhães Silva Costa	ruy.costa@trt5.jus.br	CDMS
13	Rosângela do Rosário Duarte Benício	rosangela.benicio@trt5.jus.br	CDMS
14	Marcelino Cicero Carvalho de Lima	marcelino.lima@trt5.jus.br	CDMS
15	Ricardo Lobo Muniz	ricardo.muniz@trt5.jus.br	CDMS
16	Eudes Santos Andrade	eudes.andrade@trt5.jus.br	CDMS
17	Augusto César da Silva Santos	augusto.cesar@trt5.jus.br	CIT
18	Márcia Brito Pereira	marcia.pereira@trt5.jus.br	CIT
19	João de Matos Pereira souza Neto	joao.souza@trt5.jus.br	CIT
20	Sérgio Ricardo da Silva Oliveira	sergio.oliveira@trt5.jus.br	CIT
21	Alexandre Costa da Silva	alexandre.costa@trt5.jus.br	CIT
22	Marcos Souza Valle	marcos.valle@trt5.jus.br	CIT
23	Bruno Rios Patriarca Nunes	bruno.nunes@trt5.jus.br	CIT
24	Onilson dos Santos Oliveira	onilson.oliveira@trt5.jus.br	CIT
25	Fábio Jeová Dantas Souza	fabio.souza@trt5.jus.br	CIT
26	Lucas Barreto Mendes	lucas.mendes@trt5.jus.br	CIT
27	Paulo Vinícius Afonso Costa	paulo.vcosta@trt5.jus.br	CIT
28	Grazieno Barbosa Pellegrino Ribeiro	grazieno.pellegrino@trt5.jus.br	CIT
29	Victor Ataíde de Albuquerque	victor.albuquerque@trt5.jus.br	CIT
30	Raphael Alves de Jesus Lima	raphael.lima@trt5.jus.br	CIT
31	Matheus Andrade da Silva	matheus.andrade@trt5.jus.br	CIT
32	Itauan Silva Eduão Ferreira	itauan.ferreira@trt5.jus.br	CIT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES – SETIC

33	Fabício Cozer Martins	fabricao.mathins@trt5.jus.br	CIT
34	Edwilson de Souza Carvalho	edwilson.carvalho@trt5.jus.br	CIT
35	Daniel Ranine Pena de Sá	daniel.sa@trt5.jus.br	CIT
36	Luiz Ricardo Cerqueira Freitas	luiz.freitas@trt5.jus.br	CIT
37	Caio Marcus Oliveira de Almeida	caio.almeida@trt5.jus.br	CIT
38	Vinicius Muniz Silva de Jesus	vinicius.jesus@trt5.jus.br	CIT
39	Aderbal Gomes Santos	aderbal.santos@trt5.jus.br	DIRETORIA
40	Carlo Sandro da Costa Souza	carlo.souza@trt5.jus.br	DIRETORIA
41	Mônica Hanhoerster Silva	monica.hanhoerster@trt5.jus.br	DIRETORIA
42	Erica Cristina Dórea Rossiter Tavares	erica.rossiter@trt5.jus.br	DIRETORIA
43	Arthur Barbosa dos Santos	arthur.santos@trt5.jus.br	DIRETORIA
44	Ana Paula de Jesus Silva Salume	ana.salume@trt5.jus.br	DIRETORIA
45	André Vinicius Farias Sousa	andre.sousa@trt5.jus.br	DIRETORIA
46	Antônio Marcos Lopez Fernandez Carianha	antonio_125016@trt5.jus.br	NSC
47	Joyce Queiroz e Silva	joyce.silva@trt5.jus.br	NSC
48	Guilherme de Matos Kroger	antonio.garrido@trt5.jus.br	NSC
49	Josival Gonzaga Alves Junior	josival.junior@trt5.jus.br	NSC
50	Luis Carlos Moreira Silva Júnior	luis.junior@trt5.jus.br	NSC
51	Adriana Mara de Almeida Souza	adriana.souza@trt5.jus.br	NSC
52	Alexsandro Lima de Oliveira	alexsandro.oliveira@trt5.jus.br	NSC
53	Paulo Victor Cordeiro do N. Santana	paulo.santana@trt5.jus.br	NSC
54	Elton Dhiego Dias Fernandes	elton.dhiego@trt5.jus.br	CSSTIC
55	Leonardo Araujo Zoehler Brum	leonardo.brum@trt5.jus.br	CSSTIC
56	Artur Luiz da Silva Oliveira	artur.oliveira@trt5.jus.br	CSSTIC
57	Tereza Maria Mensitiere Miranda	tereza.miranda@trt5.jus.br	CESTP
58	Daniela Ramos Alves	daniela.alves@trt5.jus.br	CESTP
59	Fábio Almeida de Santana	fabio.santana@trt5.jus.br	CESTP
60	Renata Santana Fonseca	renata.fonseca@trt5.jus.br	CESTP
61	Viviane Pereira Noronha	viviane.noronha@trt5.jus.br	COSI
62	Josiceli de Freitas Santana	josiceli.santana@trt5.jus.br	COSI
63	Denilson Luis Torres dos Santos	denilson.torres@trt5.jus.br	COSI
64	Danielle Débora Cerqueira Oliveira	danielle.oliveira@trt5.jus.br	COSI

6.3 Da mudança de titularidade para uso da licença.

6.3.1 Cada servidor cadastrado na plataforma para uso da licença assinará **Termo de Compromisso** emitido pela Escola Judicial comprometendo-se a uma carga horária mínima de 40(quarenta) horas de treinamento, comprovadas através da apresentação dos certificados, doc. 05;

6.3.2 A plataforma permite remanejamento das licenças no limite de 10%. Havendo remanejamento, respondem solidariamente o substituto e o substituído pelo não cumprimento da carga horária mínima e suas consequências, conforme a Seção III do Ato nº 395/2016, alterado pelo Ato nº 120/2020, ficando obrigado à restituição do valor correspondente à licença, **R\$ 1.979,76 (Hum mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)**.

6.3.3 Os remanejamentos solicitados nos 06(seis) **primeiros meses** do contrato, serão condicionados à ciência dos interessados e da Diretora da SETIC, além da assinatura de novos termos de compromisso.

6.3.4 Os remanejamentos solicitados nos 06(seis) **últimos meses** do contrato, serão condicionados à ciência dos interessados e autorização, com justificativa, da Diretora da SETIC e assinatura de novos termos de compromisso.

6.3.5 Fica a Diretoria da SETIC responsável pelo controle do limite de 10% de remanejamentos das licenças permitidas pela Plataforma, conforme descrito no item.

7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”)

A concepção, coordenação técnico-administrativa e fiscalização será realizada pela Escola Judicial.

7.1 A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Ato GP nº 746/2023, que dispõe, inclusive, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos de prestação de serviços, locação, concessão e permissão de uso de bens, compras, obras e serviços de engenharia e arquitetura no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, bem como os arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser observado o seguinte:

7.1.1 A gestão administrativa e a fiscalização do contrato caberá ao (à) Escola Judicial, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação, recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g”)

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, no **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação.**

8.1.1 Pela política da Udemy, da qual A RALEDUC é representante exclusiva da solução Udemy for Government no Brasil, a forma de pagamento é anual e feita de uma única vez, assim que é liberada a plataforma;

8.1.2 Esta modalidade de pagamento anual antecipada também é a forma contratual pela qual A RALEDUC tem que pagar, com remessa de dólares ao exterior com todos os impostos e taxas inclusos, a Udemy, para cada contrato assinado no Brasil;

8.1.3 O pagamento deve ser efetuado antecipadamente, uma única vez, anualmente. Não é permitido pagamento parcelado mensal.

a) A CONTRATADA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

(Para instruções deve ser acessado o seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1I4hIn6y4i2nAIXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing)

b) **A CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará **o recebimento definitivo**.

c) **O prazo de liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal com ateste.**

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES – SETIC

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

o) Dados para pagamento:

RALEDUC TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ: 04.615.450/0001-40

CF/DF: 07.576.272/001-07

Banco do Brasil - BB

AG: 1231-9

C/C 118.315-X

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Correlação com Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

9.1 Enquadramento legal

Trata-se de contratação de empresa que atua na área de treinamento, sendo necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei n. 14.133.

9.1.1 Da inviabilidade de competição

A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados, seja pelo fato de que aquele prestador é o único que atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo.

9.1.2 Da notória especialização

9.1.2.1. Instrutor

Por se tratar de uma plataforma de treinamento que abriga diversos cursos, os profissionais envolvidos no processo educacional são os mais diversos e os melhores na sua área de atuação e selecionados pela plataforma por critérios rígidos e excelência na sua atuação.

9.1.2.2 Empresa Contratada

A RALEDOC é uma empresa especializada em criação, inovação e suporte de tecnologias educacionais com foco no digital. Desenvolve cursos (online e presencial) customizados, gerencia a oferta e oferece todo apoio administrativo, além do desenvolvimento, hospedagem e manutenção de plataformas educacionais.

A UDEMY é hoje a maior plataforma de educação online do mundo. Com um crescimento impressionante já atendeu mais de 55 milhões de pessoas, em 190 países, com 245 milhões de cursos vendidos, na plataforma do consumidor final. Para a solução UdeMY for Government, selecionamos os melhores cursos para oferecer formação contínua a todos. Atualmente são 2.024+ cursos em Português, 2.360+ com legenda em Português e 11.400+ em Inglês.

A RALEDOC é representante exclusiva da solução UdeMY for Government no Brasil.

Trabalhando com Ética, Comprometimento, Colaboração e Inovação a empresa está empenhada na missão de transformar ideias em projetos tecnologicamente viáveis e inteligentes.

A plataforma UdeMY for Government (UFG) representa uma oferta única para um aprendizado permanente ao longo da vida para servidores públicos, ou para projetos desenvolvidos por entidades públicas que são destinados a estudantes ou cidadãos em busca de qualificação para o trabalho. A solução oferece uma seleção exclusiva de cursos em Português e em Inglês, com profissionais reconhecidos nos seus respectivos campos de especialização e nas categorias de conteúdos com maior demanda para organizações internacionais.

Com agilidade e qualidade conseguimos, nos últimos anos, entregar valor para organizações como: **Sebrae Nacional, PCDF, TCDF, ELETRONORTE, TCE/RJ, ASSEFAZ, MPT, Tribunais Regionais, SESI, CNI, Institutos Federais, UNESCO, SEST SENAT, IEL, SERPRO, SENAR Nacional, CADE, CEF, PNUD, UNICEF, PETROBRAS, Prefeituras Municipais**, entre outras.

Portanto, fica aqui provado que a especialização da empresa na prestação do serviço de treinamento na área de TI é um diferencial importante, que muito contribui na construção de um conhecimento mais sólido, viabilizando a excelência da prestação jurisdicional, missão da Justiça do Trabalho.

9.1.3. Razão da Escolha

A empresa UDEMY oferece na modalidade EAD, cuja plataforma de treinamento permite ao participante ter acesso de forma online aos diferentes conteúdos distribuídos em áreas de conhecimento, com qualidade e acesso ilimitado para os participantes e flexibilidade para aprender em qualquer lugar e horário, tem uma equipe de professores renomados.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES – SETIC

A aquisição é de licenças nomeadas na plataforma Udemy for Government. Este formato se mostra extremamente vantajoso do ponto de vista da logística de treinamento das equipes, pois, adquire-se o direito de utilizar a plataforma de treinamento a qualquer momento, do dia ou da noite, em qualquer lugar, com acesso à internet, sem a necessidade de formalização de um processo de aquisição de treinamento, pelo período de 12(doze) meses.

A escolha de uma empresa com uma ampla variedade de treinamentos e uma conexão com a realidade dos avanços na área de tecnologia se apresenta como algo natural, tendo em vista a busca deste E. Tribunal pela excelência na prestação dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações, TIC, que se refletirão na excelência da prestação jurisdicional, missão da Justiça do Trabalho.

Ademais, a SETIC já utiliza a plataforma, em contratos firmados nos **PROADs 5773/2022 e 7243/2023**, e os participantes se mostraram muito satisfeitos com a qualidade dos treinamentos.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i”)

10.1. O investimento anual por licença é de **R\$ 1.979,76 (Hum mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, totalizando **R\$ 126.704,64 (cem e vinte e seis mil setecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** para 64 (sessenta e quatro) licenças de acesso à plataforma.

Mostra-se financeiramente vantajosa a aquisição para este Egrégio Tribunal, uma vez que oferece 8.500 cursos em Inglês, sendo 2.024 cursos em Português, 2.360 com legenda em Português e 11.400 em Inglês, on line.

O preço praticado pela empresa junto a outros órgão públicos, a exemplo do **GRUPAMENTO DE APOIO DE S J CAMPOS, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO e a SECRETARIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, conforme Notas de Empenho é inferior, doc. 04.

Ademais, em reunião realizada com a empresa para avaliação do uso no período de agosto de 2023 a agosto de 2024, foram apresentados os seguintes dados, doc. 06:

Média de horas por aluno ativo de 71 horas;

Alunos com carga horária bem superior às 40 horas;

Acompanhamento da tendência de utilização da plataforma, permitindo ao gestor avaliar o uso pelos participantes;

Minutos consumidos por dia da semana, mostrando, inclusive, a utilização da plataforma aos sábados e domingos;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES – SETIC

Uma análise dos Custos, nos últimos **dois anos**, do uso das licenças demonstra que se os cursos fossem comprados individualmente na página da Udemy, pela tabela atual, custariam **R\$ 451.371,65 (quatrocentos e cinquenta e um mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**. Os dois contrato custaram **R\$ 115.282,13 (Cento e quinze mil duzentos e oitenta e dois reais e treze centavos)**. Portanto, uma eficiência de 3,9 vezes o valor pago. Doc. 07.

Por fim, destacamos que além dos custos diretos envolvidos em uma contratação, temos os custos indiretos com a preparação dos documentos necessários, tais como: pesquisa de fornecedores e cursos; reunião com os interessados para definirem cursos; horas demandadas em cada setor do Tribunal responsável pela aprovação da contratação. A proposta é disponibilizar, em uma única contratação, com custo indireto fixo, a possibilidade de inúmeros treinamentos, a escolha do usuário, dentro de sua área de atuação e interesse, a qualquer dia da semana, inclusive sábados e domingos, e a qualquer hora do dia ou da noite.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j”)

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela dotação da SETIC, remanejada, e abaixo indicada.

11.2.1 SIGEO -151062024000051 - Soluções de segurança, auditoria e prevenção de ameaças à base de dados não estruturados – SOC/XDR.

12. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Não

(X) Sim - discrimine a seguir:

Os cursos a distância contribuem sobremaneira para a capacitação dos servidores, o que traz economicidade e contribui para a sustentabilidade: economia de deslocamento e de consumo de papel.

Salvador, 23 de outubro de 2024

Carlo Sandro da Costa Souza

Em substituição à Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC
Integrante Requisitante